



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

**DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA**

*Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).*

**a) Motivo relevante e urgente para a demanda**

A existência de vazamentos nas carcaças e registros de gavetas das 02 torres de resfriamento do sistema de ar condicionado do Ed. Antônio Fernando Pinheiro e de 01 torre de resfriamento do sistema de ar condicionado do Ed. Oscar Dias Corrêa.

**b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular**

A identificação dos problema de vazamento ocorreu no ano final do ano de 2022, entretanto não foi possível incluí-la no PAC 2023.

**c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária**

**d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?**

Não se aplica. O problema foi detectado após a elaboração do PAC 2023.

**1. Unidade requisitante (inc. III)**

SEADI/SUMES

**2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Contratação de empresa especializada visando a manutenção das 02 torres de climatização MOD 63 e 01 torre MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC.

**3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

Objetivo Estratégico 11: "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."

Indicador nº 20: "Satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração".

Meta: "Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026."

#### **4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

Necessidade de restauração de registros de gaveta de 5" e 4", substituição dos registros de gavetas de 1", 1/12", borrachas de vedação e impermeabilização das carcaças das torre de resfriamento do sistema de ar condicionado do Ed. Antônio Fernando Pinheiro e Oscar Dias Corrêa, que se encontram bastante deterioradas.

#### **5. Código de item (inc. I)**

#### **6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

#### **7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente*

5. Código CATSER 2801

6. A Planilha Detalhada poderá ser visualizada no doc SEI nº (0290947)

QUADRO DE RESUMO DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO FINAL	OBSERVAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15%	R\$ 14.294,11	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1%	R\$ 1.192,72	
3	TRANSPORTES DE MATERIAL DEMOLIDO	2%	R\$ 2.177,88	
4	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 63 - EDIFÍCIO ERA	53%	R\$ 49.402,03	
5	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 125 - EDIFÍCIO ODC	28%	R\$ 26.521,16	
<b>TOTAL</b>	<b>PROJETO 100%</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 93.587,90</b>	

#### **8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não se aplica.

#### **9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

Não se aplica.

#### **10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

#### **11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não se aplica.

#### **12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação - serviço de engenharia, com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa conforme item 2.2 do Termo de Referência (0201538).

### **13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Alto (nível 4), quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico

### **14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
2. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
4. Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados no interior das casas de máquinas dos condicionadores.
5. A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:

- A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;
- As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.
- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julhos de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – Estabelece normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos e institui o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA n. 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com as alterações dadas pelas Resoluções n. 348/2004, n. 431/2011, n. 448/2012 e n. 469/2015.
- Resolução CONAMA n. 431/2011 e suas alterações;
- Resolução CONAMA n. 448/2012 e suas alterações;
- NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – diretrizes para projeto, implantação e operação.

## 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Interrupção do sistema de climatização do Ed. Antônio Fernando Pinheiro e Oscar Dias Corrêa, prejudicando ou até mesmo interrompendo as atividades jurídicas e administrativas no TRF 6 e SJMG.

\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 16/05/2023, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0314076** e o código CRC **2FA480D7**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0002132-77.2023.4.06.8000

0314076v2